



**ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001/TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO DE OBRAS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, CONTROLE TECNOLÓGICO, GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021, na sala da comissão de licitação no paço municipal sito à Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Pacoti-CE, reuniram-se, a partir das 09:30 horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Pacoti, nomeados pela Portaria 054/2021 de 26 de abril de 2021, composta respectivamente pelos servidores **Frederico Alberto Sampaio Martins - Presidente, José Daniel Moreira – Membro e Antônio Varnunes Gaspar de Sousa – Membro**, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação. Inicialmente a documentação foi remetida a engenheiro vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, com fito de nos fornecer subsídios técnicos para auxílio no julgamento. Recebido parecer do referido profissional e após análise minuciosa de toda a documentação a Comissão Permanente de Licitação houve por bem **INABILITAR** as participantes que seguem pelas razões explicitadas: **RAZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 31.971.982/0001-92, pelo não atendimento ao item 5.3.6 FGTS vencido, a referida licitante não possui os benefícios de ME/EPP, não atendimento ao item 5.4.2 o balanço apresentado não está registrado na junta comercial, este foi apenas protocolado, não apresentou o CRP do contador que assinou o balanço, não atendeu ao item 5.5.1, pois foi apresentado atestado em desconformidade com o exigido na peça editalícia, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; **B. FRERE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 25.011.736/0001-96, por não ter atendido ao item 5.5.1, apresentando atestado em desconformidade com o exigido na peça editalícia, não apresentou na declaração de equipe técnica engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 e item 2.3.1 do termo de referência do edital, apresentou FGTS vencido descumprindo o item 5.3.6, todavia, por ser ME/EPP pode regularizar no quinquídio legal; **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ 14.582.607/0001-3, não apresentou na declaração de equipe técnica engenheiro apto à elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 e item 2.3.1 do termo de referência do edital, não foi apresentada documentação do conselho de classe do técnico em edificações, descumprindo o item 5.5.4.2; **CN3 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 15.120.558/0001-88, apresentou declaração referente ao item 5.5.3 em desconformidade com o edital, não relaciona a equipe técnica e não consta a firma reconhecida, não apresentou quitação de engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.4.2 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; **DE BRITO ENGENHARIA** inscrita no CNPJ 31.625.590/0001-71, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, sem o reconhecimento de firma, na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; **F. J DE MATOS NETO – ME** inscrita no CNPJ 20.160.697/0001-75, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado com item 2.3.1 do termo de referência do edital; e **MANOEL FLORINDO JUNIOR** inscrita no CNPJ 41.149.903/0001-16 não atendeu ao item 5.5.1, pois foi apresentado atestado em desconformidade com o exigido na peça editalícia, apresentou o item 5.5.3 em desconformidade com o edital, pois na declaração de equipe técnica não consta engenheiro apto a elaboração de projetos de tecnologia das comunicações, descumprindo assim o item 5.5.3 cumulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PACOTI**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



com item 2.3.1 do termo de referência do edital. Empresas HABILITADAS: **FIDÚCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 29.262.521/0001-07. Pelo todo supracitado a Comissão declara INABILITADAS em empresas: RAZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, B. FRERE CONSTRUTORA LTDA, CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CN3 ENGENHARIA LTDA, DE BRITO, F. J DE MATOS NETO – ME e MANOEL FLORINDO JUNIOR. Declarando HABILITADA a participante FIDÚCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Determinamos a publicação do extrato do presente resultado, bem como a abertura do prazo legal para recurso, e em caso de transcurso *in albis* do quinquídio legal fica desde já marcada a data de 02 (dois) de junho de 2021, às 14:00h para abertura das propostas de preços. Nada mais para constar foi encerrada a presente sessão às **09:40 (nove horas e quarenta minutos)** e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão.-----

**Frederico Alberto Sampaio Martins**

**Presidente**

**José Daniel Moreira**

**Membro**

**Antônio Varnunes Gaspar de Sousa**

**Membro Suplente**